



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106, Centro, CEP: 35185-000 - MARLIÉRIA/MG

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

PORTARIA Nº 265, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a organização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, da Rede Municipal de Ensino de Marliéria, em decorrência da pandemia COVID-19.

O Prefeito Municipal de Marliéria/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota de Esclarecimento e Orientações 01/2020 do Conselho Estadual de Educação - CEE, de 26 de março de 2020, que esclarece e orienta para a reorganização das atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, devido à pandemia COVID-19;

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 43, de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre o regime de teletrabalho no âmbito do Sistema Estadual de Educação, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado;

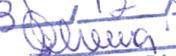
Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 46, de 14 de maio de 2020, que altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 43, de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre o regime de teletrabalho no âmbito do Sistema Estadual de Educação, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado;

Considerando a Resolução CEE Nº 474, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre a reorganização das atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, devido à pandemia COVID-19, e dá outras providências;

Considerando a Nota de Esclarecimento e Orientações 02/2020 de 05 de junho de 2020 do Conselho Estadual de Educação – CEE, que esclarece e orienta sobre a reorganização das atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino, devido à pandemia COVID-19;

Considerando a Nota de Esclarecimento e Orientações 03/2020, que estabelece protocolos para o retorno do regime presencial nas escolas do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais;

Considerando a Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado, reconhecido pelo Decreto Nº 47.891, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 30/12/2020

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106, Centro, CEP: 35185-000 - MARLIÉRIA/MG

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

Considerando a RESOLUÇÃO SEE Nº 4.422 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, MG 01/10/2020 que altera a Resolução SEE nº 4.254, de 18 de dezembro de 2019, e estabelece para a Rede Pública Estadual de Educação Básica os procedimentos de ensino, diretrizes administrativas e pedagógicas do Calendário Escolar do ano de 2020;

Considerando que a Rede Municipal de Ensino aderiu ao Sistema Unificado de Ensino e aderiu ao REANP (Regime de Estudos Não Presenciais), Resolução 4310/2020;

Considerando a Lei nº 1.4040, de 18 de agosto de 2020, que dispensou os sistemas de ensino da obrigatoriedade da observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida, de 800h;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos de ensino comuns à Rede Estadual de Educação Básica e de organizar o Calendário Escolar 2020 para o funcionamento das escolas municipais, respeitando as especificidades locais e as modalidades atendidas.

§1º. O Calendário Escolar traz as seguintes datas e programações:

I- Férias escolares: 02 a 31 de janeiro de 2020.

II - Início do ano escolar e letivo:

a. Início do ano escolar: 03 de fevereiro de 2020;

b. Início do ano letivo: 10 de fevereiro de 2020.

III- Dias destinados ao planejamento, reuniões, estudos de recuperação finais com os estudantes e formação continuada dos profissionais das escolas.

a. 03 a 07 de fevereiro de 2020;

b. 04 a 08 de maio e 11 a 15 de maio de 2020;

c. 20, 21 e 22 de janeiro de 2021.

IV - Término do ano escolar e letivo:

a. Término do ano letivo: 19 de janeiro de 2021;

b. Término do ano escolar: 22 de janeiro de 2021;

V - Recessos escolares comuns:

a. 24 e 26 de fevereiro de 2020;

b. 23 a 27 de março de 2020;

c. 30 de março a 03 de abril de 2020;

d. 6 a 9 de abril de 2020;

e. 13 a 16 de abril de 2020;

f. 12 de junho de 2020;

g. 13 a 16 de outubro de 2020;

h. 22 a 24 de dezembro de 2020;

i. 28 a 31 de dezembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106, Centro, CEP: 35185-000 - MARLIÉRIA/MG

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

VI- Feriados Nacionais:

- a. 01 de janeiro de 2020 e de 2021;
- b. 25 de fevereiro de 2020;
- c. 10 e 21 de abril de 2020;
- d. 01 de maio de 2020;
- e. 11 de junho de 2020;
- f. 07 de setembro de 2020;
- g. 12 de outubro de 2020;
- h. 02 de novembro de 2020;
- i. 25 de dezembro de 2020.

§2º. As escolas devem oferecer estudos contínuos de recuperação enquanto durar o Regime Especial de Atividades Não Presenciais.

§3º. O período entre 17 de abril e 12 de maio de 2020 será considerado como suspensão de atividades por efeito de decisão liminar referente ao Mandado de Segurança Coletivo nº 1.0000.20.043502-2/000.

Art. 2º. O Regime Especial de Atividades Não Presenciais teve início a partir do dia 04 de maio de 2020 para os servidores e 18 de maio de 2020 para os estudantes.

Art. 3º. A carga horária realizada por meio do Plano de Estudos Tutorado – PET e os procedimentos de avaliação realizados deverão ser registrados pelo professor no Diário Escolar Digital, conforme orientações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Regional de Ensino.

Parágrafo único. Todos os registros de frequência e resultados do desempenho dos alunos deverão ser concluídos até o dia 22 de janeiro de 2021.

Art. 4º. A escola deverá definir entre os dias 20 à 22 de janeiro de 2021 os dias destinados à realização do Conselho de Classe.

§1º. O diretor da escola deverá oficializar à SME enviando cópias dos registros das reuniões dos conselhos de classe;

§2º. O calendário da Rede Municipal de Ensino tem a validação do Conselho Municipal de Educação e deverá ser aprovado pela Superintendência Regional de Ensino – DIVAE.

Art. 5º. As reuniões com pais e/ou responsáveis deverão ser realizadas por videoconferência cabendo à direção da escola buscar estratégias para estimular a participação da comunidade escolar e buscar formas de dialogar com a família sobre o processo de aprendizagem dos estudantes.

Art. 6º. É de responsabilidade do Diretor da escola fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere às datas previstas nesta Portaria bem como as da SEE quanto à carga horária correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106, Centro, CEP: 35185-000 - MARLIÉRIA/MG

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

Art. 7º. Os servidores do quadro do Magistério gozarão de férias regulamentares, excepcionalmente, no mês de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Compete ao diretor organizar a escala de funcionamento da secretaria escolar e funcionamento de limpeza local, garantindo atendimento presencial, observando todas as medidas necessárias em decorrência da pandemia COVID-19.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2020.

Marliéria, aos 16 de dezembro de 2020.

Orli Moreira Araújo Castro
Secretária Municipal de Educação


Geraldo Magestres Borges de Castro
Prefeito Municipal